

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230910

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa 07 de setembro, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.020.730/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) ANDERSON CLEMILSON BRITO GONÇALVES, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 603.478.802-15, residente na PASSAGEM SAPUCAIA, 65, e de outro lado a firma PONTO DA SAUDE PROD.HOSP.EQUIP.E MATERFIAL DE LIMP.EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.557.433/0001-45, estabelecida à AV.MARACANÁ, N25 ALTOS CONJ PRESIDENTE MEDICE I, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66620-260, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) THATIANE DOS SANTOS REZENDE MONTEIRO, residente na AV GENTIL BITTENCOURT N 2132 ED VENDER AP 702, SÃO BRAS, Belém-PA, CEP 66063-018, portador do(a) CPF 012.120.332-80, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000843	PINCEL ATÔMICO AZUL (RECARREGÁVEL) - Marca.: BRW Pincel Atômico: Pincel atômico 1100p; Escrita grossa; Recarregável; Tinta a base de álcool. Embalagem: Caixa com 12 unidades. Cor azul.	UNIDADE	400,00	20,760	8.304,00
000846	PINCEL ATÔMICO VERMELHO (RECARREGÁVEL) - Marca.: PIL Pincel Atômico: Pincel atômico 1100p; Escrita grossa; Recarregável; Tinta a base de álcool. Embalagem: Caixa com 12 unidades. Cor Vermelha.	UNIDADE	400,00	20,760	8.304,00
001200	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Marca.: BIC Caneta esferográfica com tinta na cor azul; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectada ao corpo por encaixe.	UNIDADE	5.000,00	3,760	18.800,00
001203	BORRACHA BRANCA CX C/24 - Marca.: LEO Borracha Branca: macia, especial para apagar escrita a caneta e lápis, composição borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores, Dimensões: 34 x 22 x 8,5mm caixa com 24 unidades.	CAIXA	500,00	20,740	10.370,00
001219	CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL POLIONDA - Marca.: MAXCRIL Caixa Arquivo desmontável, fabricada em plástico polionda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação); áreas do lacre e fechamento da caixa demarcado; impressão das etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5cmx25cmx13,5cm. Cores: vermelha, verde e cinza (na mesma quantidade).	UNIDADE	2.000,00	15,330	30.660,00
001222	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO/COR AZUL - Marca.: BAHIA Marcador para Quadro Branco: recarregável; Tinta especial; Ponta de 4,0mm; Espessura de escrita 2,0mm; Cor azul; Embalagem: contém 12 unidades.	CAIXA	150,00	61,930	9.289,50
002150	APONTADOR P/LÁPIS - Marca.: LEO Apontador para Lápis c/ material plástico rígido com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada.	UNIDADE	1.500,00	4,100	6.150,00
002155	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Marca.: BIC Caneta esferográfica com tinta na cor preta; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectada ao corpo por encaixe.	UNIDADE	5.000,00	3,760	18.800,00
002156	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - Marca.: BIC Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com	UNIDADE	5.000,00	3,770	18.850,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



002167	escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. ESTILETE CORTE C/LAMINA LARGA - Marca.: SCRITY UNIDADE	250,00	6,940	1.735,00
002942	Estilete de corte, com corpo em material plástico resistente; com lâmina larga em aço, com estrias para separação dos estágios componentes; dotada de sistema de trava da lâmina. FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45 - Marca.: BRW UNIDADE	500,00	5,750	2.875,00
002948	Fita adesiva transparente 45x45m; Ideal para fechamento de caixas ou embalagens mais paradas. PAPEL E.V.A. - Marca.: MULTICOR UNIDADE	2.000,00	15,580	31.160,00
002952	Papel E.V.A; medindo 600x400x2mm; colorido; lavável; atóxico; totalmente anatômico. Pacote com 10 unidades. QUADRO BRANCO COM ALUMÍNIO 900MMX1200MM - Marca.: WA UNIDADE	100,00	75,550	7.555,00
003037	Quadro Branco c/alumínio: Quadro Branco Magnético; Superfície de secagem rápida, com apóio para apagador e pincéis, modutra em alumínio. Dimensões peso 900mm x 1200mm 5.6 Kg. ENVELOPE A3 250x353CM - Marca.: CIRANDA UNIDADE	1.000,00	1,630	1.630,00
003038	Envelope A3 para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões e Peso 250 x 353 / 80 Gr Embalagem: Contém 250 unidades. ENVELOPE BRANCO 229x324CM - Marca.: CULTURAL UNIDADE	1.500,00	1,320	1.980,00
003040	Envelope Branco para transportar e armazenar documentos em geral. Dimensões e Peso 229 x 324/ 80 gr Embalagem: Contém 100 unidades. FITA ADESIVA 25MMx40M - Marca.: CARBRINK UNIDADE	500,00	7,490	3.745,00
003041	Fita Adesiva: em tamanho compacto, portátil; A melhor fita para uso em escritório; Ideal para reparar documentos, identificar objetos, fazer emendas de rasgos e até tirar decalques de chassis, pois fica invisível quando aplicada; Aceita escrita de lápis e caneta; Não aparece em fotocópias nem scanner; Medida: 25mm x 40m. FITA CREPE 18x50MT - Marca.: EUROCEL UNIDADE	500,00	6,290	3.145,00
003043	Fita Crepe: Papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Remover a fita até 24 horas após a aplicação; Embalagem: Contém 6 rolos; Dimensões: 18 x 50mts. LAPIS DE CERA C/12 UNID - Marca.: BRW CAIXA	1.000,00	6,400	6.400,00
003054	Lápis de cera cores; Formato jumbo; Cores vivas que facilitam o aprendizado. Fórmula resistente à queda; Estojo exclusivo que garante maior proteção. Embalagem: Contém 12 cores. REABASTECEDOR P/ MARCADOR DE QUADRO 10ML PRETO - Mar UNIDADE	100,00	44,770	4.477,00
003204	ca.: STALO Reabastecedor para marcador de quadro branco 10 ml; composição: tinta à base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água; Caixa com 12 unidades, cor preta. PRANCHETA MANUAL 25X18CM - Marca.: SERTIC UNIDADE	250,00	21,400	5.350,00
003229	Prancheta manual tamanho 25X18cm. Confeccionada em Duratex, com prendedor metálico. PASTA AZ ESTREITO 275X360MM - Marca.: MULTICOR UNIDADE	1.000,00	24,460	24.460,00
003230	Pasta AZ, ofício lombo estreito, em papelão laminado rígido; Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm. PASTA AZ L.LARGO 275X360MM - Marca.: FRAMA UNIDADE	1.000,00	24,620	24.620,00
003325	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm. MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR PRETO - Marca.: BAHIA CAIXA	150,00	61,930	9.289,50
003826	Marcador para Quadro Branco: recarregável; Tinta especial; Ponta de 4,0mm; Espessura de escrita 2,0mm; Cor preta; Embalagem: contém 12 unidades. REGUA PVC CRISTAL 50CM - Marca.: BRW UNIDADE	1.500,00	14,800	22.200,00
004255	Regua em PVC rígido, cristal, escala multimétrica impressa, comprimento: 50cm, Largura 03 cm. PAPEL CARBONO AZUL - Marca.: BRW EMBALAGEM	2.000,00	29,410	58.820,00
005090	Papel Carbono Azul; Formato A4, medindo 21 x 29,7 cm; capacidade para 10 vias para escrita manual, embalagem com 100 folhas. CANETA MARCA TEXTO AMARELA 1/3MM CX C/ 12 UNID - Mar CAIXA	200,00	18,650	3.730,00
005091	ca.: MAXPRINT Caneta marca texto com tinta fluorescente na cor amarelo, a base d'água, com secagem rápida. Corpo em plástico na cor preta; ponta facetada para traços de 1 a 3 mm. Caixa com 12 unidades. CANETA MARCA TEXTO AMARELA 3/5MM CX C/ 12 UNID - Mar CAIXA	200,00	11,340	2.268,00
005092	ca.: MAXPRINT Caneta Marca texto corpo de plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela. Caixa com 12 unidades. CANETA MARCADORA PERMANENTE P/ CD PRETA - Marca.: PI CAIXA	200,00	22,730	4.546,00
005093	Caneta marcador permanente para CD. Cor preta, escrita fina. Caixa com 12 unidades. CANETA POROSA ESTOJO C/ 12 UNID - Marca.: COMPACTOR ESTOJO	200,00	16,600	3.320,00
	Caneta Porosa; fabricado em plástico resistente com carga e tampa conectada ao corpo por encaixe. Estojo			

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	com 12 unidades.					
005105	TINTA EM CORES DIVERSAS - Marca.: BRW Tinta em cores diversas, não tóxica, solúvel em água. Caixa com 06	UNIDADE	2.500,00	8,180	20.450,00	
007491	LÁPIS DE COR SEXTAVADO GRANDE COM 12 CORES - Marca.: CAIXA STANLEY COM 12 UNIDADES		1.000,00	6,600	6.600,00	
007495	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40 A 45 ML - Marca.: BRW	UNIDADE	2.500,00	19,140	47.850,00	
007496	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 A 45 ML - Marca.: OA5	UNIDADE	2.500,00	19,140	47.850,00	
007497	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 23/13 - Marca.: EUROCEL : EUROCEL Grampeador tamanho grande para grampo 23/13, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 100 fls papel 75g/m ² .	UNIDADE	250,00	18,950	4.737,50	
007500	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 24/8 - Marca.: BRW	CAIXA	150,00	8,380	1.257,00	
010180	LAPIS PRETO COM GRAFITE Nº 02 - Marca.: ACRILEX LAPIS PRETO COM GRAFITE Nº 02 FABRICADO EM MADEIRA COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO 7MMX175MM, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1.000,00	19,550	19.550,00	
030560	LÁPIS PRETO: MAIS DURÁVEL;GRAFITE ULTRA RESISTENTE; NÃO QUEBRA COM FACILIDADE. C - Marca.: ACRILEX Lápis Preto: Mais durável Grafite ultra resistente Não quebra com facilidade. Seguro para crianças, não lasca. Formato: Sextavado Embalagem: Contém 144 unidades.	CAIXA	1.000,00	28,800	28.800,00	
030564	PAPEL CARTÃO FOSCO 240G, MEDINDO 50X70. PACOTE COM 1 UNIDADE O UNID - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	2.000,00	15,580	31.160,00	
030697	PASTA PLÁSTICA 330 X 245 X 35MM - Marca.: FRAMA	UNIDADE	1.500,00	7,650	11.475,00	
030698	PASTA SANFONADA PLASTICA 250 X 35MM - Marca.: ACP Pasta sanfonada com divisórias para arquivos e documentos Fechamento com elásticos Acompanha mini etiquetas em papel cartão colorido para identificação. Cor: Bicolor Dimensões/Peso: 250 x35mm /0,31kg	UNIDADE	1.250,00	23,880	29.850,00	
031403	BLOCO DE RECADO AUTO ADES-EMB 1 BLC 100 FL.MEDIDAS 3 8MMX50MM. COR AMARELA - Marca.: SD	UNIDADE	2.500,00	9,780	24.450,00	
031404	BLOCO DE RECADO AUTO ADES, EMB 1 BLC, 100 FL 76MMX10 2MM.COR AMARELA - Marca.: SD	UNIDADE	2.500,00	11,050	27.625,00	
031413	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 80G/M 260X360. 27,5300 OFI CIO - Marca.: SCRITY	UNIDADE	1.500,00	1,660	2.490,00	
078619	CADERNO BROCHURA PEQ.COM 100FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	5.000,00	12,420	62.100,00	
078741	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO EM CARTÃO KRAFT (EMBALAG EM C/ 25 UND) - Marca.: ACP com corpo em cartão Kraft, com 04 ponteiras plásticas, ponteiras ficadas com ilhós, com uma etiqueta, um grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28 mm, embalagem com 25 unidades.	UNIDADE	1.500,00	14,340	21.510,00	
078743	TESOURA MÉDIA 17CM - Marca.: BRW lâmina em aço inox, em torno de 17 cm, com cabo em polipropileno.	UNIDADE	500,00	25,960	12.980,00	
VALOR GLOBAL R\$					753.567,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 753.567,50 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.120 Manut. de Outros Prog. de Assistência Social - SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 33.720,22, Exercício 2023 Atividade 1414.082430008.2.110 Manut. do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 31.526,72, Exercício 2023 Atividade 1414.082430008.2.108 Gestão do Centro Pop. de Rua - PSEMC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 31.526,72, Exercício 2023 Atividade 1414.082430008.2.104 Manut. do Prog. Criança Feliz - Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 101.314,47, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.111 Manut. do PFAC-II, Popul. de Rua, Servs. Acolh. p/adultos e Familiares , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.045,92, Exercício 2023 Atividade 1414.082430008.2.106 Manut. do PFAC-I, Crianças e Adolescentes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 31.007,52, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.112 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 103.338,87, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.114 Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 119.186,78, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.116 Manut. do Programa Auxílio Brasil - IGD/Auxílio Brasil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 119.186,78, Exercício 2023 Atividade 1414.081220008.2.100 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 119.261,68, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.115 Manut. do Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 31.451,82 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANDERSON CLEMILSON BRITO GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 22 de Maio de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.020.730/0001-10
CONTRATANTE

PONTO DA SAUDE PROD.HOSP.EQUIP.E MATERFIAL DE LIMP.EIRELI
CNPJ 17.557.433/0001-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____